



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 225/01
de 28 de dezembro de 2.001

Concede auxílio - Transporte aos servidores municipais da Educação.

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a sanciona:

Art. 1º - Fica concedido auxílio – Transporte para deslocamento de servidores municipais da Educação – especialistas, professores e pessoal de apoio – no Município ou fora dele, quando a serviço do sistema de ensino de acordo com os seguintes critérios:

- I- Distância
- II- Dificuldade de acesso
- III- Dificuldade de Transporte por extrema dificuldade de acesso

Art. 2º - O Prefeito Municipal nomeará uma comissão, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, composta de dois membros da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e dois da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos que se encarregará de fixar os valores do auxílio – Transporte.

Parágrafo único – caberá ao Secretário Municipal da Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer designar esse pessoal de acordo com as necessidades do sistema.

Art. 3º - Os beneficiários do auxílio – Transporte não podem, concomitantemente, receber diárias para executarem a mesma tarefa no mesmo local.

Art. 4º - O auxílio Transporte é concedido, porque o Município não dispõe de Transporte próprio para a quantidade de funcionário em deslocamento e unicamente para estes casos.